ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº513, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa do registro eletrônico de frequência e adoção de controle manual de frequência do servidor André Luiz Ferreira da Silva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.760/2017, que possibilita a dispensa do registro de ponto eletrônico, mediante justificativa, autorização do ordenador da Pasta e publicação de portaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 2º, do referido Decreto, que admite, excepcionalmente, a utilização de controle impresso de frequência nas hipóteses previstas na norma;

CONSIDERANDO as peculiaridades das atribuições desempenhadas pela Gerência da Divisão de Laboratório – DIL/SEMUSA, que envolvem atividades de gestão, acompanhamento dos serviços laboratoriais, deslocamentos e atuação administrativa relacionada às unidades integrantes da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do registro eletrônico de frequência o servidor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **97304**, ocupante do cargo efetivo de **Biomédico**, atualmente no exercício da função de **Gerente da Divisão de Laboratório – DIL/SEMUSA**.

Art. 2º A frequência do servidor de que trata o art. 1º será registrada mediante **controle físico/manual de frequência – folha de ponto**, sob acompanhamento e validação da chefia competente.

Art. 3º O controle manual deverá conter os registros de entrada e saída, jornada cumprida, ocorrências, afastamentos e demais informações necessárias à comprovação da frequência mensal.

Art. 4º A dispensa do registro eletrônico não implica dispensa do cumprimento da jornada de trabalho, permanecendo o servidor sujeito aos deveres de assiduidade, pontualidade e efetivo exercício.

Art. 5º A frequência mensal deverá ser conferida e atestada pela chefia competente, para fins de controle funcional.

Art. 6º A presente autorização permanecerá válida enquanto persistirem as condições que a fundamentaram, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/10/2026, às 15:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1713987 e o código CRC 2D6287E9.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:E7858B0A

Publicada em	19/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4342
Código identificador	E7858B0A

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/